



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.321, DE 17 DE JULHO DE 2019

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.700.000,00”

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), para atender despesas de custeio da atenção básica e média complexidade da Secretaria de Saúde, nas seguintes rubricas da despesa:

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0005.2.016 – Manutenção da Saúde Bucal na Atenção Básica

99 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 500.000,00

101 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 200.000,00

10.301.0005.2.017 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

115 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 300.000,00

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10.302.0006.2.021 – Manutenção da Regulação do Sistema

130 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 700.000,00

Total 1.700.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) correrão por conta de anulações parciais do orçamento vigente, a saber:



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0005.2.014 – Manutenção das Equipes Saúde da Família - ESF

92	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00
94	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	200.000,00

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10.302.0006.2.020 – Manutenção do Atendimento às Urgências e Emergência

124	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
-----	--------------	--	------------

10.302.0006.2.021 – Manutenção da Regulação do Sistema

132	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
-----	--------------	--	------------

Total 1.700.000,00

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de julho de 2019.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município